



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 13 DE MAIO DE 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	DEIS
N.º	1.421 à Fl. 35
Em	13 / 05 / 87
- Diretor Geral	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM MÁRIO ZERI LACERDA E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com MÁRIO ZERI LACERDA e sua mulher DILA LOURDES DAL PIAZ LACERDA, um imóvel de formato triangular, com área de 44,59 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 06,85 metros, com a rua Pernambuco; LESTE, na extensão de 13,02 metros, com a rua Ramiro Barcelos; OESTE, por uma linha inclinada que corre na direção Noroeste-Sudeste, na extensão de 14,90 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher. Referido imóvel tem origem na transcrição nº 2.915, fls. 157 do Livro 3-G, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco, Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção das divisas Leste e Oeste a aproximadamente 35 metros da esquina formada pelas ruas Ramiro Barcelos e Alagoas e está avaliado em Cz\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Os imóveis dos permutantes MÁRIO ZERI LACERDA e sua mulher DILA LOURDES DAL PIAZ LACERDA assim se caracterizam:

I - Área com 42,03 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que assim se delimita e confronta: Nor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

te, por uma linha inclinada que corre no sentido Noroeste-Sudeste na extensão de 8,70 metros, com a rua Ramiro Barcelos; SUL, na extensão de 3,86 metros, com a rua Ramiro Barcelos, outrora terras do lote nº 27 da Quadra B; LESTE na extensão de 7,00 metros, com a rua Ramiro Barcelos; OESTE, na extensão de 14,78 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 74 do Livro nº 2-RG, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco, Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção das divisas Sul e Leste a 30 metros da esquina formada pelas ruas Ramiro Barcelos e Alagoas e está avaliado em Cz\$ .... 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados).

II - Área com 30,35 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que assim se delimita e confronta : NORTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 9,00 metros, com a rua Pernambuco; SUL, na extensão de 10,23 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher; LESTE, na extensão de 5,40 metros, com a rua Pernambuco, outrora um corredor que separava as Quadras B e C; OESTE, na extensão de 1,10 metros, com a rua Pernambuco, outrora terras do lote nº 23 da Quadra B. Referido imóvel tem procedência em área maior matriculada sob nº 74 do Livro nº 2-RG, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco, Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção das divisas-Norte e Oeste a 9,00 metros da esquina formada pelas ruas Pernambuco e Ramiro Barcelos e está avaliado em Cz\$..... 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados).

Art. 3º - A presente permuta de imóveis destina-se à abertura do prolongamento da rua Ramiro Barcelos e ao alargamento da rua Pernambuco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

*patilla*

Secretário de Administração

*Osório Bertuol*

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de .....	<i>seis</i>			
n.º .....	<i>1421</i> .....	à .....	n.º .....	<i>072</i>
.....	<i>13/05</i> .....	.....	<i>1987</i>	.....
<i>Dilva</i>				
Secretaria da Administração				